

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 3.955, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Ministério da Justiça.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado MARCO MAIA

### I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Ministério da Justiça para estruturação da Defensoria Pública da União.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição será apreciada também pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

Vencido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

## II - VOTO DO RELATOR

A Defensoria Pública da União, criada pela Constituição Federal de 1988 e organizada pela Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, possui importante papel na sociedade, na medida em que é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Carta. Ao órgão incumbe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei.

Apesar de sua importância, a Defensoria Pública da União ainda se encontra funcionando em caráter emergencial e provisório, nos termos da Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995. Assim sendo, sua administração carece de uma estrutura necessária para o desempenho das atividades meio da administração superior e de seus órgãos de atuação, bem como para apoio da própria atividade fim nas unidades existentes.

A Defensoria Pública da União demanda algumas providências que podem ser adotadas à partir da pretendida criação de cargos. Atualmente, a Defensoria Pública da União não dispõe do cargo de Corregedor Geral. Outras demandas importantes são: a criação de uma assessoria parlamentar para acompanhamento dos diversos processos em tramitação no Congresso Nacional, a criação de uma Coordenação de Comunicação Social, a criação de um órgão responsável pelos procedimentos administrativos inerentes às licitações e contratos e a criação de um órgão responsável pela implantação dos diversos sistemas informatizados da Defensoria.

A criação dos cargos, promovida pela proposição, se não soluciona em definitivo as carências existentes, ao menos permite a configuração de uma estruturação mínima para que a instituição cumpra o seu dever constitucional.

Ante o exposto, manifesto o meu voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 3.955, de 2008.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

Deputado MARCO MAIA  
Relator

2008\_15108\_Marco Maia